

PORTARIA Nº. 35/2012 – CGJ

O Desembargador **MÁRCIO VIDAL** – Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra “a”, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de decisão no 2º Juizado Especial de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual pendente de sentença no 2º Juizado Especial Cível da Capital:

Dr. Tiago Nogueira Souza Abreu

Dr. Mário Roberto Kono de Oliveira

Dr. Renata Evaristo do Carmo

Marcio Vidal

Dr. Nelson Dorigatti
Dr. Sebastião Arruda Almeida
Dra Maria Aparecida Ribeiro

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 19.03.2012, com exceção dos magistrados que se encontram em usufruto de férias, os quais iniciarão no dia 1º. 04.2012, por um período de 90 dias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do 2º Juizado Especial Cível de Cuiabá, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.

§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.

Art. 4º. Os juízes convocados serão acompanhados pelo Doutor Lídio Modesto da Silva Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e poderão designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juízes componentes do Grupo de Trabalho, tem a mesma competência dos juízes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao

Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados responsáveis pelos Juizados da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande, à Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de março de 2012.


Desembargador **MARCIO VIDAL**
Corregedor-Geral de Justiça